

LEI N° 232/2005

DE 14 DE JUNHO DE 2005

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:
- Art. 1° Fica concedido reajuste de 11% aos professores do Ensino Fundamental e Infantil da Prefeitura Municipal de Madalena Ceará.
- Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de maio do corrente ano.
 - Art. 3° Revogam-se todas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce., aos 14 de Junho de 2005

Antonio Wilson de Pinho Prefeito Municipal